PERGUNTAS SOBRE DENÚNCIAS

**Como registrar uma denúncia?**

As denúncias devem ser registradas, preferencialmente, na [Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação](http://falabr.cgu.gov.br/) – Fala.BR.

Ao clicar no botão Canal de Denúncias, o usuário terá acesso ao Fala.Br, onde poderá registrar sua denúncia, optando por identificar-se ou não e também anexar arquivos relacionados ao fato narrado. O registro gera um número de protocolo, que possibilita ao denunciante identificado acompanhar a manifestação e receber uma resposta.

**O que é o Fala.BR?**

O Fala.BR é um sistema desenvolvido pela Controladoria Geral da União (CGU) e utilizado pelas ouvidorias do Poder Executivo Federal.

Trata-se de um canal integrado para encaminhamento de manifestações de Ouvidoria (denúncias, reclamações, solicitações, sugestões, elogios) e acesso à informação a órgãos e entidades do poder público.

A Plataforma está disponível na Internet no endereço [https://falabr.cgu.gov.br](https://falabr.cgu.gov.br/).

Informações sobre as funcionalidades do Fala.Br estão disponíveis no [Manual do Usuário](https://www.gov.br/cgu/pt-br/falabr/arquivos/manual_falabr_guia_usuario.pdf), no endereço:**https://wiki.cgu.gov.br/index.php/Fala.BR\_-\_Manual**

**O que deve conter uma denúncia?**

Primeiramente, os fatos narrados devem indicar uma suposta prática de irregularidade, ato ilícito ou antiético.

O conteúdo da denúncia deve ser claro, conter o máximo de informações sobre os fatos, com o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) envolvida(s), o local, data e demais detalhamentos que o denunciante julgar relevantes. Se possível enviar provas que possam comprovar o caso relatado ou indicar onde elas podem ser encontradas ou ainda, indicar possíveis testemunhas.

**O que não deve conter numa denúncia?**

Mensagens caluniosas, difamatórias ou xingamentos. Estes tipos de conteúdo serão arquivados.

A denúncia também poderá ser encerrada, por arquivamento, sem produção de resposta conclusiva, quando o seu autor descumprir os deveres de:

I - Expor os fatos conforme a verdade;

II - Proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

III - Não agir de modo temerário; ou

IV - Não prestar as informações que lhe forem solicitadas para o esclarecimento dos fatos.

**Quais são os tipos de denúncias que podem ser registradas?**

O denunciante poderá relatar condutas que estejam em desacordo com as normas internas da CEAGESP ou à legislação, como os exemplos abaixo:

**Assédio Moral**- é a exposição de alguém a situações humilhantes e constrangedoras durante a jornada de trabalho e/ou no exercício de suas funções;

**Assédio Sexual**- é o ato de constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se de sua condição de superior hierárquico ou ascendênciainerentes ao exercício de emprego, cargo ou função;

**Conflito de interesses -** situação em que o empregado age com base nos interesses próprios e não da empresa;

**Corrupção -** ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter benefício para outrem ou para si, por meios considerados ilegais ou ilícitos;

**Desvios éticos -** ato praticado em desacordo com os princípios e condutas estabelecidos no Código de Ética da CEAGESP;

**Discriminação Racial, Sexual, Religiosa, Política**– ocorre quando alguém adota uma atitude em relação a alguém, seja por questões raciais, de gênero, orientação sexual, nacionalidade, religião, situação econômica ou qualquer outro aspecto social;

**Fraude:**refere-se a ato intencional de omissão, manipulação ou adulteração de documentos, registros, demonstrações contábeis e dispositivos legais com a finalidade de obter vantagem indevida;

**Outros**– Outros atos que estejam em desacordo com o Código de Ética, legislação e demais normas da CEAGESP.

**Posso registrar uma denúncia anônima?**

Sim. No entanto, somente será considerada apta a denúncia que conter elementos suficientes para a apuração dos fatos (conf. art. 22, Decreto nº 9.492/2018).

Quando o denunciante registra a manifestação de forma anônima, ele não recebe o número de protocolo e nem resposta sobre andamento da denúncia.

**Quem recebe as denúncias?**

As denúncias são recepcionadas na Ouvidoria da CEAGESP, que encaminhará às áreas responsáveis pelos processos de apuração. No caso, Comitê Correicional, Comissão de Ética ou Coordenadoria de Auditoria Interna.

**Quem tem acesso à identidade do denunciante?**

**Apenas a Ouvidoria tem acesso e os dados do denunciante (**nome, e-mail e quaisquer outros elementos que possam identificar o autor da denúncia) **são mantidos em sigilo desde o recebimento da denúncia, conforme o** § 7º do art. 10 da Lei nº 13.460, de 2017.

A identidade é preservada na unidade e antes de repassar a denúncia às áreas competentes, a Ouvidoria realiza a pseudonimização dos dados, caso exista alguma forma de identificação no conteúdo da manifestação.

Caso seja indispensável para a análise dos fatos, a área de apuração poderá requisitar as informações referentes aos elementos de identificação pseudonimizados, conforme o art. 7º do Decreto n º 10.153/2019. Posteriormente, a Ouvidoria precisará fazer um registro dentro da Plataforma Fala BR e anexar a justificativa do pedido da área apuratória, como demonstrado na figura abaixo.



Ressalta-se que a área de apuração será responsável pela guarda e proteção dos dados e demais elementos de identificação do denunciante que foram compartilhados.

**O que é pseudonimização?**

Tratamento por meio do qual, um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, do denunciante com a denúncia por ele realizada, ou seja, no processo de pseudonimização qualquer dado ou informação que possa identificar o denunciante são retirados da denúncia.

**A Ouvidoria faz apuração das denúncias?**

Não. A Ouvidoria não realiza apuração, diligência ou investigação e não tem competência para punir, apurar responsabilidades, instaurar sindicâncias, auditorias e procedimentos administrativos. A função da Ouvidoria é receber a denúncia, realizar a análise preliminar (verificar se há elementos mínimos de materialidade) e encaminhar às unidades competentes para apuração.

**Posso anexar arquivos na Plataforma Fala.BR?**

Sim. O sistema permite anexar documentos de texto, imagens, planilhas, arquivos no formato PDF, áudios e vídeos, limitados a 10 anexos por manifestação. Os anexos não podem superar o tamanho total de 30MB.